



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

AUTORIZAÇÃO



A Prefeita Municipal de Almeirim, na qualidade de Ordenadora de Despesas responsável pela Prefeitura Municipal de Almeirim, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de proceder à abertura de procedimento administrativo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços para a execução do fornecimento parcelado do objeto, durante 12 (doze) meses, formalizando a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Copa, Cozinha e Descartáveis, afim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Almeirim/PA, conforme abaixo:

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

Resolve:

I – AUTORIZAR a realização da supracitada despesa;

II – Determinar ao setor competente que se faça elaboração de edital, se encaminhe para análise e parecer da assessoria jurídica, se faça publicidade do instrumento convocatório, para que se contrate a proposta mais vantajosa pra a administração pública.

III - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Almeirim;

IV - Serão participantes os seguintes órgãos:

- Prefeitura Municipal de Almeirim (PMA);
- Secretária Executiva de Administração e Planejamento (SEAP);
- Secretaria Especial de Governo (SEGOV);
- Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico (SEDEC);
- Secretaria Executiva de Fazenda (SEFAZ);
- Secretaria Especial de Controle Interno (SECIN);
- Secretaria Executiva de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte Público (SEINF);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

- Secretaria Executiva de Meio Ambiente (SEMA);
- Secretaria Executiva de Educação (SEDUC);
- Secretaria Executiva de Saúde (SESPA);



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço-me;

Almeirim/PA, 17 de maio de 2023.


Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE REFERÊNCIA



O presente Termo de Referência tem por objetivo:

1 – OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente processo licitatório justifica-se; **(PMA)** em razão da necessidade de reposição ou aquisições de novos utensílios e demandas dos serviços de copa e cozinha das unidades. Alguns utensílios não estão em bom estado de conservação devido ao desgaste natural pelo uso intensivo e necessitam ser substituídos e outros utensílios inexistem precisando ser adquiridos para o bom funcionamento de boas práticas no refeitório sendo materiais indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades; **(SEDUC)** faz-se necessária a aquisição dos Utensílios Domésticos de Copa e Cozinha serão utilizados, para reposição e troca parcelada dos utensílios utilizados diariamente nas copas da Secretaria Executiva Educação, em sua maioria nas unidades de ensino do município, tendo em vista que os mesmos são usualmente manuseados para o preparo de merenda escolar, bem como para servir os educandos durante a alimentação, ocasionando o desgaste natural ao longo do tempo e até mesmo quebradas que deixam os itens inutilizados, fazendo extrema falta aos seus utilizadores; **(SESPA)** a necessidade da aquisição de Material de Copa e Cozinha, para atender às necessidades das Unidades de Saúde, secretaria de saúde e Hospital Municipal. A aquisição dos utensílios de cozinha se faz necessária no preparo da alimentação dos pacientes que estão internados e considerando que são materiais necessários/básicos dentro das unidades e na secretaria de saúde, a aquisição dos mesmos é fundamental para um bom funcionamento e atendimento à população do nosso município **(SEMA)** aquisição dos Utensílios Domésticos de Copa e Cozinha serão utilizados, para reposição e troca parcelada dos utensílios utilizados diariamente nas copas da Secretarias Executiva de Meio Ambiente melhorando em suas atividades.

3 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Almeirim - PA.

3.2. O serviço solicitado deverá ser prestado nos dias e locais definidos pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



CONTRATANTE, na Cidade de Almeirim e no distrito de Monte Dourado, sem qualquer custo para esta em relação à produção, transporte e distribuição, conforme cronograma de entrega definido, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

3.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no departamento competente junto a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Almeirim - PA, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

3.4. Os produtos, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Almeirim – Pará.

4 – DOS ITENS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QUANT.
1	AVENTAL – BRANCO MATERIAL EM PVC FORRADO, COM BOLSO, IMPERMEÁVEL, COM REGULADOR NA ALÇA DO PESCOÇO, TAMANHO 120 X 60 CM.	UND	237
2	BACIA DE ALUMÍNIO Nº 60 21 LITROS	UND	165
3	BACIA DE ALUMÍNIO Nº 50 13 LITROS	UND	159
4	BALDE PLÁSTICO DE 10 LITROS, COM ALÇA, SEM TAMPA	UND	100
5	BALDE PLÁSTICO DE 100 LITROS COM TAMPA	UND	100
6	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS COM TAMPA	UND	295
7	BANDEJA DE SERVIR EM INOX: FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROX. 25 CM DE COMPRIMENTO E 19 CM DE LARGURA.	UND	154
8	BANDEJA DE SERVIR EM INOX: FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROX. 48 CM DE COMPRIMENTO E 32 CM DE LARGURA.	UND	122
9	BASQUETA EM PLÁSTICO ACRÍLICO RESISTENTE PARA CONDICIONAMENTO DE PRODUTOS DIVERSOS.	UND	170
10	CAÇAROLA 30 CM DE DIÂMETRO: MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO ESPESSURA DA PANELA: 4 MM ACOMPANHA TAMPA: SIM MATERIAL DOS CABOS: MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS MATERIAL DAS TAMPAS: ALUMÍNIO LEVE.	UND	129



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



11	CAÇAROLA 60 CM DE DIÂMETRO: MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO ESPESSURA DA PAINELA: 4 MM ACOMPANHA TAMPAS: SIM MATERIAL DOS CABOS: MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS MATERIAL DAS TAMPAS: ALUMÍNIO LEVE.	UND	110
12	CAÇAROLA 90 CM DE DIÂMETRO: MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO ESPESSURA DA PAINELA: 4 MM ACOMPANHA TAMPAS: SIM MATERIAL DOS CABOS: MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS MATERIAL DAS TAMPAS: ALUMÍNIO LEVE.	UND	130
13	CAIXA PARA DEPÓSITO 10 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO.	UND	106
14	CAIXA PARA DEPÓSITO 20 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO.	UND	117
15	CAIXA PARA DEPÓSITO 30 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO.	UND	95
16	CAIXA TÉRMICA 24 LITROS	UND	85
17	CALDEIRÃO LINHA HOTEL ALTO RETO 49 LTS	UND	27
18	CALDEIRÃO LINHA HOTEL ALTO RETO 64 LTS	UND	26
19	CALDEIRÃO LINHA HOTEL ALTO RETO 93 LTS	UND	16
20	CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 38	UND	73
21	CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 40	UND	72
22	CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 50	UND	68
23	CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 55	UND	63
24	CHALEIRA PARA CAFÉ INDUSTRIAL 6 LITROS	UND	25
25	COADOR PARA CAFÉ, TAM. G	UND	114
26	COADOR PARA CAFÉ, TAM. M	UND	80
27	COADOR PARA CAFÉ, TAM. P	UND	100
28	COLHER DE MADEIRA: CABO GRANDE 38 CM	UND	90
29	COLHER DE MESA (SOPA) INOX, PACOTE COM 12 UNIDADES.	UND	258
30	COLHER DESCARTAVEL PCT COM 50 UND	PCT	7196
31	COLHER INOX GRANDE, 31 CM	UND	342
32	CONCHA GRANDE 50 CM	UND	247
33	CONCHA MÉDIA 30 CM	UND	100
34	COPO DESCARTAVEL 180 ML PCT COM 100 UND	PCT	21100



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



35	COPO DESCARTAVEL 300ML PCT COM 100 UND	PCT	7645
36	COPO DESCARTAVEL 50ML PCT COM 100 UND	PCT	7395
37	COPO MULTIUSO 190 ML: TIPO AMERICANO, INCOLOR, MATERIAL VIDRO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	UND	161
38	COPO PARA ÁGUA EM VIDRO: APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 300 ML, LISO E INCOLOR. CAIXA COM 24 UNIDADES.	UND	171
39	DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL, CABO DE POLIETILENO	UND	28
40	ESCORREDOR DE MACARRÃO 10 CM: TIPO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO Nº 10 – 10 CM COM ALÇA.	UND	148
41	ESCORREDOR DE MACARRÃO 40 CM: TIPO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO Nº 40 – 40 CM COM ALÇA.	UND	148
42	ESCORREDOR PARA PRATOS: EM INOX, CAPACIDADE PARA 20 PRATOS MONTADO COM PORTAS-TALHER.	UND	149
43	ESCUMADEIRA 50 CM: EM AÇO INOX.	UND	143
44	FACA DE COZINHA Nº 18 EM AÇO INOX, COM CABO EM MADEIRA.	UND	217
45	FACA DE COZINHA Nº 18 EM AÇO INOX, COM CABO EM PLASTICO.	UND	30
46	FACA DE MESA EM AÇO INOX, PACOTE COM 12 UNIDADES.	UND	173
47	FACA DESCARTAVEL PCT COM 50 UND	PCT	6404
48	FORMA P/ PUDIM EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, TAMANHO MÉDIO.	UND	27
49	FORMA RETANGULAR EM ALUMINIO 30 X 50	UND	37
50	FRIGIDEIRA Nº 28 EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM CABO MADEIRA SUPER RESISTENTE, COM TAMPA DE ALUMÍNIO POLIDO COM POMEL DE BAQUELITA.	UND	145
51	FRIGIDEIRA Nº 36 EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM CABO MADEIRA SUPER RESISTENTE, COM TAMPA DE ALUMÍNIO POLIDO COM POMEL DE BAQUELITE	UND	142



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



52	FRIGIDEIRA Nº 45 EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM CABO MADEIRA SUPER RESISTENTE, COM TAMPA DE ALUMÍNIO POLIDO COM POMEL DE BAQUELITA.	UND	92
53	GARFO DE MESA EM AÇO INOX. PACOTE COM 12 UNIDADES.	UND	234
54	GARFO DESCARTAVEL PCT COM 50 UND	PCT	6404
55	GARFO P/ SERVIR MACARRÃO EM ALUMÍNIO, COM CABO EM MADEIRA, TAMANHO GRANDE.	UND	117
56	GARRAFA TÉRMICA 2LITROS EM AÇO INOX.	UND	169
57	GARRAFA TÉRMICA CORPO DE AÇO INOX, PAREDE INTERNA DE AÇO INOX, ALÇA E TAMPA DE POLIPROPILENO REFORÇADO 3,5 L, TAMPA REMOVÍVEL.	UND	78
58	GARRAFA TÉRMICA DECORADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 1 LITRO.	UND	337
59	GARRAFA TÉRMICA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 2 LITRO, COM TAMPA DE PRESSÃO.	UND	200
60	GARRAFÃO BOTIJÃO TÉRMICO DE 12 LITROS.	UND	131
61	GARRAFÃO BOTIJÃO TÉRMICO DE 20 LITROS.	UND	151
62	GUARDANAPO: PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO RESISTENTE, TAMANHO 70 CM X 42 CM.	UND	2025
63	JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 2 LT/ 3 LTS.	UND	94
64	JARRA PARA ÁGUA 2 LTS: COM MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA DE DUAS SAÍDAS, COM ALÇAS.	UND	254
65	JARRA PARA ÁGUA 4 LTS: COM MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA DE DUAS SAÍDAS, COM ALÇA.	UND	183
66	JOGO DE XÍCARAS DE CAFÉ 75 ML, COM PIRES EM PORCELANA, CAIXA COM 06 UNIDADES.	UND	95
67	JOGO DE XÍCARAS DE CHÁ 200 ML, COM PIRES EM VIDRO, CAIXA COM 06 UNIDADES.	UND	129
68	KIT 3 TIGELAS DE VIDRO COM TAMPA	UND	35



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



69	KIT MERENDA ESCOLAR CONTENDO 01 PRATO DE 600ML, 01 CANECA DE 300 ML, 01 CUMBUCA DE 350ML E UM COLHER, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	16300
70	LIXEIRA COM PEDAL 10LT EM MATERIAL PLÁSTICO.	UND	484
71	LIXEIRA COM PEDAL 30 LT EM MATERIAL PLÁSTICO.	UND	284
72	LIXEIRA COM PEDAL 50 LT EM MATERIAL PLÁSTICO.	UND	200
73	LIXEIRA SEM PEDALA, TELADA, 10LT EM MATERIAL PLÁSTICO	UND	700
74	PANELA DE PRESSÃO COMPLETA 10 LTS.	UND	85
75	PANELA DE PRESSÃO COMPLETA 20 LTS.	UND	53
76	PANELA DE PRESSÃO COMPLETA 4,5 LTS.	UND	36
77	PANELA DE PRESSÃO COMPLETA 7 LTS.	UND	57
78	PANELA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 15 LITROS	UND	92
79	PANELA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 30 LITROS	UND	83
80	PANELA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 45 LITROS	UND	55
81	PANELA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 65 LITROS	UND	47
82	PANELA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 80 LITROS	UND	23
83	PANELA TIPO CAÇAROLA DE 10 LITROS	UND	112
84	PANELA TIPO CAÇAROLA DE 5 LITROS	UND	110
85	PANELA TIPO TACHO DE 15 LITROS	UND	65
86	PANELA TIPO TACHO DE 20 LITROS	UND	63
87	PANELA TIPO TACHO DE 25 LITROS	UND	59
88	PAPEIRO TAMANHO 1: EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM TAMPA, CABO DE PLÁSTICO.	UND	57
89	PAPEIRO TAMANHO 2: EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM TAMPA, CABO DE PLÁSTICO.	UND	33
90	PEGADOR P/ MASSA EM AÇO INOX, TAMANHO GRANDE.	UND	139
91	PRATO DE PLÁSTICO.	UND	393
92	PRATO DESCARTAVEL Nº 15 PCT COM 10 UND	PCT	5212
93	PRATO FUNDO: EM VIDRO TEMPERADO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	UND	166



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



94	RALADOR DE LEGUMES EM AÇO INOX, TAMANHO GRANDE, COM 4 FACES.	UND	47
95	RECIPIENTE EM VIDRO: PARA ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS, FORMATO QUADRADO OU CIRCULAR, CAPACIDADE APROXIMADA 1,5 LITROS.	UND	232
96	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEIS: PARA COPOS DE ÁGUA DE 180 A 200 ML, EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	222
97	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEIS: PARA COPOS DE CAFÉ DE 50 ML, EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	97
98	TABUA DE CORTE PARA CARNE: GRANDE	UND	74
99	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA CAIXA COM 100 UNIDADE	CX	113

4.1 . Caso os itens, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados imediatamente pela **CONTRATADA**, por sua conta e risco, conforme notificação encaminhada pelo **CONTRATANTE**.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VII - Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- VIII - Certidão específica emitida pela junta comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair as seguintes informações:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



a) A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante.

IX - No caso de cooperativa: ata da fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971.

X - Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada.

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual do domicílio ou sede da licitante;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa e do licitador;

V – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

- Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



5.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), juntamente com a Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993, em nome da pessoa jurídica e dos seus sócios, juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal.

II – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido Conselho, contendo número e validade, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012- CFC, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente, juntamente com a Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante emitida até 30 (trinta) dias anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório e certidão específica de arquivamento da Junta Comercial do Estado emitida até 30 (trinta) dias anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

5.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), que a proponente já forneceu produtos pertinentes e compatíveis com objeto deste edital, considerando-se compatível o fornecimento com as seguintes características.

- a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);
- b) O(s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do termo de referência, com pelo menos 10% (dez por cento) do objeto da licitação na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es);
- c) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) fornecido(s), bem como não apresentar as quantidades mínimas exigidas, será(ão) declarado(s) inválidos;

II - Alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

III - Autorização//Certidão/Licença Ambiental Municipal ou Estadual ou DLA Declaração de dispensa de Licenciamento Ambiental.

IV - Licença sanitária expedida pelo Órgão Sanitário local, em plena vigência, em consonância com as Leis Federal e Municipal.

5.5. - ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

5.5.1. - Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c) manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



habilitação;

- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
 - b) aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
 - c) prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
 - d) efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

7 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os preços do item para fornecimento do objeto será os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

7.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos/serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste termo, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

8 - REAJUSTES DE PREÇOS:

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



deste contrato.

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa nos termos da 8.666/93 e a Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5.** cometer fraude fiscal;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2.** multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 9.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Almeirim pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 9.3.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

10.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Almeirim a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos itens, sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos de Almeirim;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do município de Almeirim;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do município de Almeirim, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Almeirim, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11 - PUBLICIDADE:

11.1. Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Almeirim, Estado do Pará.

12 - DO FORO:

12.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste termo e de todos documentos derivados (Edital e Contratos Administrativos), fica eleito o Foro da Comarca de Almeirim/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Almeirim/PA, 17 de maio de 2023.


Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho
Prefeita Municipal